

CONTRATO

Contrato nº 0328 / 20 21 – SMS
Processo nº P118585/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA A D S QUEIROZ-EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001- 15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **A D S QUEIROZ-EPP**, com sede na R Joao Regino nº 246, Bairro: Parque Manibura, Fortaleza/CE, E- mail:licitacao.trindade@gmail.com, CEP: 60.821-780, Fone: (85) 2180.6233 / 9 8789.1672, inscrita no CNPJ sob o nº 34.590.793/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **ALLESON DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2001010396810 - SSP/CE e CPF nº 002.956.103-52, Domiciliado a Rua oito, nº 45, Bairro: Barroso 1, Fortaleza-CE têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 088/2020, Ata de Registro de Preço Nº 003/2020** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **egão Eletrônico nº 088/2020, Ata de Registro de Preço Nº 003/2020**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.


CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais)**.



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Empenhos e Processos Licitatórios - SMS

ALLESON DA SILVA
QUEIROZ:0029561
0352



Assinado de forma digital
por ALLESON DA SILVA
QUEIROZ:00295610352
Dados: 2021.08.19 17:00:00
-03'00'

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
25	97539	SABONETE LIQUIDO DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA DAS MÃOS, PRINCIPIO ATIVO - TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PERFUME, CORANTE, CONSERVANTE. BOMBONA COM 5 LITROS.	BOMBONA	100	R\$ 7,65	R\$ 765,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000 - Fonte federal.

0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000 - Fonte municipal.

0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000 - Fonte Federal.

0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000 - Fonte Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

8.1.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contado



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

ALLESON DA SILVA
QUEIROZ:00295610

Assinado de forma digital por
ALLESON DA SILVA
QUEIROZ:00295610352
Dados: 2021.08.19 17:00:17

a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, nos horários e dias da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.


11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE


Artur Lino Lins
OAB - CE Nº 34.670
Presidente da Célula de Contratos,
Consultorias e Processos Licitatórios - SMS

ALLESON DA SILVA
QUEIROZ:00295610352

Assinado de forma digital por
ALLESON DA SILVA
QUEIROZ:00295610352
Data: 2021.09.10 17:00:20 -03'

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos**, Gerente da Célula de Logística, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

a) Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

b) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

d) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

e) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

f) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

g) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

h) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

i) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos



OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

ALLESON DA SILVA
QUEIROZ:0029561035

Assinado de forma digital por
ALLESON DA SILVA
QUEIROZ:00295610352
Dados: 2021.08.19 17:02:58 -03'0

fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.4. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.5. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.6. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO


16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

ALLESON DA SILVA
QUEIROZ:0029561
0352



Assinado de forma digital por
ALLESON DA SILVA
QUEIROZ:00295610352
Dados: 2021.08.19 17:03:12
-03'00'

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 21 de Agosto de 2021.


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE


ALLESON DA SILVA
QUEIROZ:00295610352

Assinado de forma digital por
ALLESON DA SILVA
QUEIROZ:00295610352
Dados: 2021.08.19 16:49:53 -03'00'

ALLESON DA SILVA QUEIROZ
CPF: 002.956.103-52
CONTRATADO(A)

estemunhas:

1. 
CPF: 059.003.343-06

2. 
CPF: 98098052048

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 20/08/2021 08:32:25 BRT
Versão do software 2.6.2
Nome do arquivo ADS QUEIROZ - PE 088_2020.pdf

▼ Assinatura por CN=ALLESON DA SILVA QUEIROZ:00295610352, OU=Certificado PF A1, OU=32522131000125, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ALLESON DA SILVA QUEIROZ:00295610352, OU=Certificado PF A1, OU=32522131000125, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ALLESON DA SILVA QUEIROZ:00295610352, OU=Certificado PF A1, OU=32522131000125, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

► Atributos

▼ Assinatura por CN=ALLESON DA SILVA QUEIROZ:00295610352, OU=Certificado PF A1, OU=32522131000125, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=ALLESON DA SILVA QUEIROZ:00295610352, OU=Certificado PF A1, OU=32522131000125, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=ALLESON DA SILVA QUEIROZ:00295610352, OU=Certificado PF A1, OU=32522131000125, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

► Caminho de certificação

► Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Table with columns: ID, Name, Address, Position, Start Date, End Date, and Link. Lists various employees and their details.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Form for ANEXO II declaration. Includes fields for name, RG, address, and municipality. Includes checkboxes for public employment and income types.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Form for ANEXO III declaration of assets. Includes fields for name, CPF, RG, and address. Includes a table for describing assets and their values.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0328/2021 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa A D S QUEIROZ-EPP. CNPJ sob nº 34.590.793/0001-68. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 088/2020, Ata de Registro de Preço Nº 003/2020 e seus anexos...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0329/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. CNPJ: 35.067.853/0001-25. FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 134/2020, A.R.P. nº 010/2021, e seus anexos...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2021 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0328/2021 - SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: A D S QUEIROZ-EPP, CNPJ sob o Nº 34.590.793/0001-68. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 088/2020, Ata de Registro de Preço Nº 003/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 088/2020, Ata de Registro de Preço Nº 003/2020. Valor Global: R\$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Alleson da Silva Queiroz. Data da Assinatura: 24 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2021

Extrato de Dispensa de Licitação - Processo SPU Nº P159124/2021- Dispensa de Licitação Nº 0082/2021 (Cotação Eletrônica Nº 2021/12084) - SMS. OBJETO: Aquisição de camisetas alusivas para a Campanha preventiva e educativa do setembro Amarelo, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo termo de referência. VALOR GLOBAL: R\$ 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000 - Federal; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1220000002 - Estadual; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1211000000 - Municipal. Fundamentação Legal: art. 24, Inciso II e Art. 26, Inciso III, de 21 de junho de 1993 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. CONTRATADA: KARLA LANY PEREIRA TELES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 12.420.164/0009-04, Sobral/CE, 24 de agosto de 2021. RATIFICAÇÃO: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.02.01
Repetição**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 09 de Setembro de 2021, às 08:00h (oito horas), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Item, tombado sob o nº 2021.08.02.01 - PE, com fins a contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de link de internet dedicado IP, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (88) 3518-1387, no horário de 07h30min às 11h30min.

Solonópole, 24 de Agosto de 2021
MARIA MONICA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 2021.06.18.001F**

A Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, torna público que, em razão de recurso administrativo, fica adiada sem data prevista, a abertura dos envelopes da Proposta de Preços da Concorrência Nº 2021.06.18.001F, antes marcada para o dia 25/08/2021 às 08h. Maiores informações na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, Localizada na Rua São José nº 270, Centro ou pelo e-mail licitapmtarrafas@gmail.com.

Tarrafas-CE, 24 de agosto de 2021.
ANTONIO VIEIRA IZIDÓRIO DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-SEMED**

A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 10 de setembro de 2021, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Nenê Plácido - Tianguá-CE, documentação de habilitação e proposta de preços para a Tomada de Preços nº 02/2021-SEMED - contratação dos serviços de reforma do C.E.B. Marcella Maria Terceiro Bento Guasque. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 17h, nos dias úteis, e nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.tiangua.ce.gov.br/.

Tianguá-CE, 24 de agosto de 2021
TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE15/2021-DIV**

As diversas Unidades Gestoras do Município de Tianguá informam aos interessados a Intenção de Revogação do Pregão Eletrônico Nº PE15/2021-DIV, que trata da contratação dos serviços de link's de internet e telefonia voz sobre o IP (Voip) para atender as diversas Secretarias do Município de Tianguá-CE, por razões de interesse público e em obediência ao mandato de segurança Processo nº 0051301-75.2021.8.06.0173, oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Tianguá, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Fica aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, Inciso I, Alínea "c" da Lei nº 8.666/93. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão, sito à Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Nenê Plácido.

Tianguá-CE, 24 de agosto de 2021
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.06.1**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços Mecânicos, Compreendendo Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo a Reposição de Peças e Acessórios, Junto aos Veículos e Máquinas Pesadas, Pertencentes a Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre - CE, Conforme Especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: o Licitante ADALBERTO DUARTE FRANCELINO - ME inscrito no CNPJ nº 11.593.212/0001-46 classificado nos Lotes: lote 03 no valor global de R\$ 70.922,04 (Setenta Mil Novecentos e vinte e dois Reais e Quatro Centavos), Lote 08

no Valor Global de R\$ 247.131,36 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Cento e Trinta e Um Reais e Trinta e Sels Centavos), de Conformidade com o Mapa de Preços Acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor. Data da Homologação e Adjudicação: 23 de agosto de 2021.

Várzea Alegre - CE, 23 Agosto 2021
ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
secretário de infraestrutura

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.06.1**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços Mecânicos, Compreendendo Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo a Reposição de Peças e Acessórios, Junto aos Veículos, Pertencentes a Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre - CE, Conforme Especificações Apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedor: o Licitante ADALBERTO DUARTE FRANCELINO - ME inscrito no CNPJ nº 11.593.212/0001-46 Classificado nos Lotes: lote 04 no Valor Global de R\$ 117.273,57 (Cento e Dezesete Mil Duzentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos) e Lote 07 no Valor Global de R\$ 116.113,03 (Cento e Dezesesseis Mil Cento e Treze Reais e Três centavos), de Conformidade com o Mapa de Preços Acostado aos Autos. Homologo a Presente Licitação na Forma da lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu Objeto ao Respeitivo Vencedor. Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino - secretaria de assistência social, segurança alimentar e trabalho. data da homologação e adjudicação: 23 de agosto de 2021.

Várzea Alegre-CE 23 de agosto de 2021.
SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
secretaria de assistência social, segurança alimentar e trabalho

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.06.1**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços Mecânicos, Compreendendo Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo a Reposição de Peças e Acessórios, Junto aos Veículos, Pertencentes a Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre - CE, Conforme Especificações Apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: o Licitante ADALBERTO DUARTE FRANCELINO - ME inscrito no CNPJ nº 11.593.212/0001-46 Classificado nos Lotes: lote 02, no Valor Global de R\$ 48.061,02 (quarenta e oito mil sessenta e um reais e dois centavos), lote 06, no valor global de R\$ 357.747,60 (trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), de Conformidade com o Mapa de Preços Acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e adjudico o seu objeto ao Respeitivo Vencedor. Antonio Fernandes de Lima - Secretário Municipal de Educação. Data da Homologação e Adjudicação: 23 de Agosto de 2021.

Várzea Alegre - CE, 23 de Agosto DE 2021
ANTÔNIO FERNANDES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.06.1**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços Mecânicos, Compreendendo Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo a Reposição de peças e acessórios, junto aos veículos, pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, Conforme Especificações Apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: o Licitante ADALBERTO DUARTE FRANCELINO - ME, inscrito no CNPJ nº 11.593.212/0001-46 Classificado nos Lotes: lote 01 no valor Global de R\$ 210.818,67 (duzentos e dez mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos) e lote 05 no valor global de R\$ 219.755,17 (Duzentos e Dezenove Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Dezesete Centavos), de Conformidade com o Mapa de Preços Acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor. Ivo de Oliveira Leal - Secretário Municipal de Saúde. Data da Homologação e Adjudicação: 23 de Agosto de 2021.

Várzea Alegre - CE, 23 de Agosto
IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.09.1**

A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.08.09.1, sendo declarado vencedor do certame os seguintes licitantes: JOSE EDMILSON DA SILVA ALVES - ME, inscrita no CNPJ nº 13.102.610/0001-48, classificada junto ao lote 01 e SANDRO SOUZA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº 11.599.284/0001-09, classificado junto ao lote 02. As empresas foram declaradas habilitadas e vendedoras por cumprirem integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre - CE, 24 de Agosto de 2021
MARIA FERNANDA BEZERRA

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.03.1**

A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.08.03.1, sendo declarado vencedor do certame o seguinte licitante: L. P. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.475.009/0001-06, vencedora junto ao lote 01 e único, com proposta final no valor global de R\$ 91.894,00 (noventa e um mil oitocentos e noventa e quatro reais). A empresa fora declarada habilitada e vendedora por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre - CE, 24 de Agosto de 2021
MARIA FERNANDA BEZERRA

